



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente Ata.

Aos 06 (seis) dias do mês de Abril do ano de 2017, a **Prefeitura de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo Sr. **Prefeito Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e os Decretos Municipais nº. 119/2009, Decreto Municipal nº. 006/2016 e Decreto nº. 052/2014, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

Razão Social:

Podium Lubrificantes e Soluções Ltda. - ME.

CNPJ: 08.997.271/0001-75 e inscrição estadual nº. 408.076.950.110, com sede a Avenida Geraldo Fudo, nº. 325, Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu bastante **procurador o Sr. Valter Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 25.575.443 - SSP/SP e do CPF nº. 117.214.528-85, residente e domiciliado a rua das Paineiras, nº. 115, Jardim Colina Verde, na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	13620	ADITIVO P/ RADIADOR (PURO)	LITRO	772,00	22,00	16.984,00
2	23020	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - ARLA 32 - GALÃO 20 LITROS.	UNID.	80,00	86,00	6.880,00
4	13621	ANTI-FERRUGEM 300ML	UNID.	60,00	16,00	960,00
5	13622	ATIVADO 50 LITROS	UNID.	20,00	306,00	6.120,00
6	23022	ESTOPA COLORIDA FARDO DE 25 KG.	UNID.	5,00	176,00	880,00
7	13632	FILTRO DE AR KOMBI 1.4 FLEX	UNID.	20,00	44,00	880,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8	20582	FILTRO COMBUSTIVEL BT-8439 - RETROESCAVADEIRA RANDON	UNID.	6,00	210,00	1.260,00
9	20579	FILTRO COMBUSTIVEL FF - 5706 - ONIBUS VOLARE	UNID.	12,00	248,00	2.976,00
10	20578	FILTRO COMBUSTIVEL LF - 16352 - ONIBUS VOLARE	UNID.	12,00	235,00	2.820,00
11	20581	FILTRO COMBUSTIVEL R-26-A50 - RETROESCAVADEIRA RANDON	UNID.	12,00	69,00	828,00
12	12756	FILTRO DE AR DOBLO TDS 02/ 7058 - (DOBLO 1.8 PRATA ELX)	UNID.	10,00	69,00	690,00
13	13623	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO FORD CARGO 718	UNID.	4,00	109,00	436,00
14	12762	FILTRO DE AR FIAT-WIX 3419 - (FIAT-STRADA/ANO/MOD/2004/2004)	UNID.	5,00	25,00	125,00
15	13630	FILTRO DE AR FIORINO FIRE	UNID.	10,00	25,00	250,00
16	13631	FILTRO DE AR HILUX - ANO 2008 - DIESEL	UNID.	12,00	110,00	1.320,00
17	13624	FILTRO DE AR INTERNO CAMINHÃO FORD CARGO 718	UNID.	4,00	59,00	236,00
18	13633	FILTRO DE AR KOMBI C/ INJEÇÃO ELETROICA	UNID.	30,00	44,00	1.320,00
19	20583	FILTRO DE AR MAHLE - LX-1093 ÔNIBUS MERCEDES	UNID.	5,00	122,00	610,00
20	13635	FILTRO DE AR MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM INTERNO	UNID.	20,00	79,00	1.580,00
21	13743	FILTRO DE AR MOTOR PARA UNO MILLE FIRE	UNID.	60,00	25,00	1.500,00
22	13643	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VOLKSBUS 15190 EXTERNO	UNID.	40,00	154,00	6.160,00
23	13625	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO F4000 MOTOR CUMIS 4 CILINDROS	UNID.	20,00	105,00	2.100,00
24	13626	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO FURGÃO IVECO/DAILY45S 14 - GRANFUR	UNID.	10,00	143,00	1.430,00
25	13627	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO GMC 15190	UNID.	20,00	149,00	2.980,00
26	13628	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO VW - 14150	UNID.	20,00	127,00	2.540,00
27	13629	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET S10 GASOLINA-ANO 2012	UNID.	10,00	85,00	850,00
28	14320	FILTRO DE AR PARA GOL 1000 8V	UNID.	30,00	24,00	720,00
29	13634	FILTRO DE AR PARA MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM EXTERNO	UNID.	20,00	115,00	2.300,00
30	13636	FILTRO DE AR PARA	UNID.	14,00	188,00	2.632,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		MOTONIVELADORA 120H CATERPILAR					
31	13638	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA CATERPILER 120K	UNID.	7,00	295,00	2.065,00	
32	13639	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA CATERPILER 120B	UNID.	3,00	159,00	477,00	
33	13640	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA MOD.CLG418 SERIE P 00880 LIUGONG	UNID.	10,00	391,00	3.910,00	
34	13641	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB1113 MOTOR 352	UNID.	40,00	99,00	3.960,00	
35	13642	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB1318 MOTOR 366	UNID.	20,00	99,00	1.980,00	
36	13644	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VOLKS- BUS 15190 INTERNO	UNID.	40,00	85,00	3.400,00	
37	13645	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA FR12B MOTOR MWM 6 CILINDROS	UNID.	10,00	108,00	1.080,00	
38	13646	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA W20D MOTOR MB 366	UNID.	10,00	99,00	990,00	
39	13647	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA W20E MOTOR CUMIS 6 CILINDROS	UNID.	10,00	99,00	990,00	
40	13648	FILTRO DE AR PARA PEUGEOT HOGGAR 1.4 FLEX 2012	UNID.	10,00	75,00	750,00	
41	13649	FILTRO DE AR PARA SPRINTER 310MB	UNID.	10,00	92,00	920,00	
42	13650	FILTRO DE AR PARA TOYOTA BANDEIRANTES 4X4	UNID.	10,00	82,00	820,00	
43	13651	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION EXTERNO	UNID.	8,00	76,00	608,00	
44	13652	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION INTERNO	UNID.	8,00	62,00	496,00	
45	13653	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION EXTERNO	UNID.	8,00	115,00	920,00	
46	13654	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF299 MOTOR MAXION INTERNO	UNID.	8,00	79,00	632,00	
47	13655	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UNID.	12,00	129,00	1.548,00	
49	20584	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HDS-3047 ÔNIBUS MERCEDES	UNID.	5,00	126,00	630,00	
50	03745	FILTRO DE COMBUSTIVEL - UNO	UNID.	40,00	27,00	1.080,00	
51	13217	FILTRO DE COMBUSTIVEL /	UNID.	14,00	69,00	966,00	



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H				
52	13660	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO F4000 MOTOR CUMIS 4 CILINDROS	UNID.	10,00	39,00	390,00
53	13661	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO FURGAO IVECO/DAILY45S - GRANFUR	UNID.	10,00	112,00	1.120,00
54	13662	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO GMC 15190	UNID.	20,00	99,00	1.980,00
55	13663	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO VW - 14150	UNID.	20,00	25,00	500,00
56	13664	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET S10 GASOLINA-ANO 2012	UNID.	10,00	35,00	350,00
57	13665	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA COROLLA	UNID.	10,00	29,00	290,00
58	13658	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLO 1.8 FLEX	UNID.	9,00	23,00	207,00
59	13666	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT STRADA MOTOR FIRE	UNID.	5,00	29,00	145,00
60	13667	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA GOL 1000 8V	UNID.	30,00	31,00	930,00
61	13668	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA HILUX - ANO 2008 DIESEL	UNID.	12,00	52,00	624,00
62	13669	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI 1.4 FLEX	UNID.	20,00	28,00	560,00
63	13671	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM PRIMARIO	UNID.	40,00	76,00	3.040,00
64	13672	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOCROONIBUS VOLARE MOTOR MWM SECUNDARIO	UNID.	40,00	85,00	3.400,00
65	13673	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILER PSL	UNID.	7,00	180,00	1.260,00
66	13674	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA CATERPILER 120B	UNID.	3,00	39,00	117,00
67	13675	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA LIUGONG MOD. CLG418 SERIE P 00880	UNID.	10,00	189,00	1.890,00
68	13676	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB1113 MOTOR 352	UNID.	20,00	20,00	400,00
69	13677	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB1318 MOTOR 366	UNID.	20,00	28,00	560,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

70	13678	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190 PRIMARIO	UNID.	50,00	89,00	4.450,00
71	13679	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190 SECUNDARIO	UNID.	50,00	103,00	5.150,00
72	13680	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA FR12B MOTOR MWM 6 CILINDROS	UNID.	10,00	20,00	200,00
73	13681	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PA CARREGADEIRA W20D MOTOR MB 366	UNID.	10,00	28,00	280,00
74	13682	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA W20E MOTOR CUMIS 6 CILINDROS	UNID.	10,00	49,00	490,00
75	13683	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PEUGEOT HOGGAR 1.4 FLEX 2012	UNID.	10,00	29,00	290,00
76	13659	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SPRINTER 310MB	UNID.	10,00	60,00	600,00
77	13721	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TOYOTA BANDEIRANTES 4X4	UNID.	10,00	20,00	200,00
78	13684	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION	UNID.	10,00	27,00	270,00
79	13685	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION	UNID.	10,00	39,00	390,00
80	13686	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UNID.	12,00	27,00	324,00
81	13670	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARAKOMBI C/ INJEÇÃO ELETRONICA	UNID.	30,00	29,00	870,00
82	13657	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UNID.	15,00	27,00	405,00
83	13687	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR CAMINHÃO FORDE CARGO 718	UNID.	6,00	25,00	150,00
84	13688	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO FORD CARGO 718	UNID.	6,00	56,00	336,00
85	20587	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK - 94712	UNID.	8,00	68,00	544,00
86	13689	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION INTERNO	UNID.	6,00	99,00	594,00
87	13690	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION ESTERNO	UNID.	6,00	145,00	870,00
88	13691	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UNID.	9,00	99,00	891,00
89	13284	FILTRO LUBRIFICANTE / FIAT FIRE UNO 1.0	UNID.	90,00	21,00	1.890,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

90	13089	FILTRO LUBRIFICANTE / FIAT STRADA	UNID.	5,00	21,00	105,00
91	13218	FILTRO LUBRIFICANTE / MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UNID.	14,00	63,00	882,00
92	13143	FILTRO LUBRIFICANTE / SPRINTER	UNID.	10,00	39,00	390,00
93	13692	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 718	UNID.	6,00	36,00	216,00
94	13693	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO F4000 MOTOR CUMIS 4 CILINDROS	UNID.	10,00	36,00	360,00
95	13696	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO FURGÃO IVECO/DAILY45S 14 - GRANFUR	UNID.	10,00	96,00	960,00
96	13697	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO GMC 15190	UNID.	20,00	63,00	1.260,00
97	13694	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO VW - 14150	UNID.	20,00	65,00	1.300,00
98	13698	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET S10 GASOLINA - ANO 2012	UNID.	10,00	25,00	250,00
99	13699	FILTRO LUBRIFICANTE PARA COROLLA	UNID.	10,00	49,00	490,00
100	13700	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT DOBLO 1.8 FLEX	UNID.	13,00	25,00	325,00
101	13695	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIORINO FIRE	UNID.	10,00	23,00	230,00
102	13701	FILTRO LUBRIFICANTE PARA GOL 1000 8V	UNID.	20,00	24,00	480,00
103	13702	FILTRO LUBRIFICANTE PARA HILUX - ANO 2008 - DIESEL	UNID.	12,00	37,00	444,00
104	13703	FILTRO LUBRIFICANTE PARA KOMB 1.4 FLEX	UNID.	30,00	27,00	810,00
105	13704	FILTRO LUBRIFICANTE PARA KOMBI C/ INJEÇÃO ELETRONICA	UNID.	30,00	24,00	720,00
106	13705	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM	UNID.	20,00	94,00	1.880,00
107	13707	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120B	UNID.	3,00	63,00	189,00
108	13706	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILAR	UNID.	7,00	63,00	441,00
110	13709	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB1113 MOTOR 352	UNID.	40,00	37,00	1.480,00
111	13710	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB1318 MOTOR 366	UNID.	20,00	25,00	500,00
112	13711	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190	UNID.	50,00	39,00	1.950,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

113	13712	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA FR12B MOTOR MWM 6 CILINDROS	UNID.	10,00	65,00	650,00
114	13713	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA W20D MOTOR MB 366	UNID.	10,00	25,00	250,00
115	13714	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA W20E MOTOR CUMIS 6 CILINDROS	UNID.	10,00	47,00	470,00
116	13715	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PEUGEOT HOGGAR 1.4 FLEX 2012	UNID.	30,00	39,00	1.170,00
117	13716	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TOYOTA BANDEIRANTES 4X4	UNID.	10,00	25,00	250,00
118	13717	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION	UNID.	8,00	33,00	264,00
119	13718	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION	UNID.	8,00	49,00	392,00
120	13719	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UNID.	12,00	36,00	432,00
121	13720	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UNID.	15,00	39,00	585,00
122	20585	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - KC-119 CAMINHÃO FORD CARGO	UNID.	6,00	56,00	336,00
123	23013	FLUIDO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF-BALDE 20 LITROS.	UNID.	117,00	351,00	41.067,00
124	23015	FLUIDO FREIO DOT-3 FRASCO 500 ML.	UNID.	1.075,00	16,00	17.200,00
126	20586	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTOS	KG.	162,00	32,00	5.184,00
127	13724	GRAXA P/ PINO	KG	400,00	21,00	8.400,00
128	23023	OLEO 68 - BALDE 20 LITROS.	UNID.	150,00	202,00	30.300,00
129	13727	OLEO 20W50 MOTOR GASOLINA - LITROS	LITRO	358,00	17,00	6.086,00
130	23024	OLEO 50 - BALDE 20 LITROS.	UNID.	50,00	356,00	17.800,00
131	23025	OLEO 85W 140 - BALDE 20 LITROS.	UNID.	117,00	330,00	38.610,00
134	13731	OLEO DOT 04 FLUIDO 500 ML	UNID.	100,00	26,00	2.600,00
135	23019	OLEO P/ CAMBIO EP 90 - BALDE 20 LITROS.	UNID.	104,00	319,00	33.176,00
136	23026	OLEO P/ HIDRAULICO TAC-3 - BALDE 20 LITROS.	UNID.	194,00	399,00	77.406,00
137	23014	OLEO P/ MOTOR 15W40 TURBO-BALDE 20 LITROS.	UNID.	407,00	268,00	109.076,00
138	23027	OLEO P/ MOTOR DIESEL 15W40 API CG4-BALDE 20 LITROS.	UNID.	50,00	272,00	13.600,00
139	23016	OLEO P/ TRANSMISSÃO 466 - BALDE 20 LITROS.	UNID.	50,00	336,00	16.800,00
140	23017	OLEO P/ TRANSMISSÃO S10 W30 BALDE 20 LITROS.	UNID.	50,00	369,00	18.450,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

141	23021	OLEO P/MOTOR DIESEL 40 - BALDE 20 LITROS.	UNID.	198,00	234,00	46.332,00
142	13739	OLEO SEMI SINTETICO LITRO	UNID.	190,00	30,00	5.700,00
143	13740	OLEO SINTETICO LITRO	UNID.	190,00	37,00	7.030,00
144	13741	OLEO UNITRATOR BD 20 LITROS	UNID.	20,00	421,00	8.420,00
145	23028	SHAMPOO GALÃO DE 50 LITROS.	UNID.	10,00	320,00	3.200,00
146	13742	SOLUPAN 50 LITROS	UNID.	20,00	320,00	6.400,00
Valor Total						668.844,00

Razão Social:

Posto Rodrigues Alves Santa Rita do Pardo Ltda.

CNPJ: 03.795.316/0001-05 e inscrição estadual nº. 28.316.591-0, com sede a Rodovia MS 040 Km 0,5, zona Rural, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do sul, neste ato representado por seu **Sócio-Administrador o Sr. Joel Rodrigues Alves Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 14.675.269-7 - SSP/SP e do CPF nº. 033.857.248-13, residente e domiciliado a rua Maceió, nº. 25-42, Centro, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	02312	ALCOOL COMUM	LITRO	2.915,00	2,58	7.520,70
125	00133	GASOLINA COMUM	LITRO	117.046,00	4,17	488.081,82
132	13730	OLEO DIESEL	LITRO	365.568,00	3,53	1.290.455,04
133	14300	OLEO DIESEL S10	LITRO	80.500,00	3,53	284.165,00
Valor Total						2.070.222,56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA E EVENTUAL aquisição parcelada de Diesel, Gasolina e Etanol Comum, para manutenção da Frota Municipal, e, também, Lubrificantes, Filtros (ar combustível e lubrificantes) e Produtos para Lavagem de Veículos, para atender as diversas solicitações das secretarias desta municipalidade. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, conforme condições e especificações descritas abaixo:



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos e ou serviços deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do Anexo;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos, serão recebido pelas diversas secretarias desta municipalidade, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria solicitante o acondicionamento e guarda dos produtos e ou serviços recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto desta Ata cotado em estrita conformidade com as disposições do Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2. Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta onde a Contratante ficara isenta de quaisquer custo com transporte e demais despesas com o objeto Contratado.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e ou serviços sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Contratante.

5.5. Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura.

5.6. A contratada se Obriga a não deixar faltar os produtos constantes deste Edital para atendimento imediato as solicitações da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS

7.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 014/2016, **expedido em 17/03/2016**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por **Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 04/04/2016**.

7.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº. 014/2016**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

7.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 014/2016, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado para o exercício financeiro de 2.016:

Órgão Orçamentário – 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.002 – 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Órgão Orçamentário – 02.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária – 02.04 – Secretaria de Controle e Gestão
04.122.003 – 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão orçamentário - 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária - 02.09 - Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural
20.606.021 – 2.012 – Manutenção das Atividades da Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário - 02.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária - 02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.122.081 – 2.066 – Ex. Adm. Gerência Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário - 02.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária - 02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.011 – 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário - 04.00 – FUNDEB
Unidade Orçamentária – 04.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer – FUNDEB
12.361.062 – 2.023 – Despesas c/a Manutenção do Ensino Fundamental 40%
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário – 05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária – 05.11 Gerência Promoção Social e Trabalho
08.244.015 – 2.060 – Manutenção das Atividades da Gerência de Promoção Social e Trabalho
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário – 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária – 02.12 - Gerência de Desenvolvimento Urbano Estradas Vicinais
15.452.018 – 2.035 – Manutenção Atividades Gerais Desenv. Urbano Estrada Vicinal
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário – 03.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária – 03.13 - Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene
10.122.014 – 1.000 – Bloco Gestão SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

10.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

10.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

11.1. A empresa deverá colocar os produtos na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

11.2. Prazo de entrega:

11.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento no caso de peças.

11.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

11.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

12.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Obras,



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Viação e Serviços Urbanos aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

12.4. A avaliação da qualidade do produto e serviços efetuada pelas secretarias desta municipalidade, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto e serviços entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Santa Rita do Pardo e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (doze) meses, 06/04/2016 a 06/04/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições aos acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

14.2. Os preços são fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em Reais.

14.3. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do produto entregue fora do prazo.

15.2. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

15.3. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.

15.4. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto

15.5. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1 anterior, serão descontadas do



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

15.6. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

15.7. As multas quando aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação;

15.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

15.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) Anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1.1. Pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, em despacho fundamentado do seu Gestor.

16.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

16.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

16.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

14.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

16.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

16.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

16.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 16.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL

17.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento e serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

17.2. O edital do Pregão Presencial nº. 014/2016, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

17.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA.

18.1 – Os produtos descritos nos anexo I, II, III, IV e V deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis contra defeitos de fabricação, prevalece este último nos casos onde não tiver possibilidade de enquadramento do referido período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

19.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.3 A existência de preços registrados não obriga o órgão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

19.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

19.5. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu-MS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Santa Rita do Pardo-MS, em 06 de Abril de 2016.

Emerson Peralta Figueiredo
Gerente de Finanças

Órgão Gerenciador – Ademir Bezerra da Silva
Diretor de Licitação e Compras

Cacildo Dagno Pereira
Prefeito

Podium Lubrificantes e Soluções Ltda - ME.
Procurador – Valter Alexandre da Silva

Posto Rodrigues Alves Santa Rita do Pardo Ltda.
Proprietário – Joel Rodrigues Alves Junior

Valdir Porfírio da Silva
Testemunha

Cássia de Souza Freitas
Testemunha